

TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA - TCP006/2023 - Projeto Calendario Náutico - Cidade de Florianópolis ano 07- № SLIE: 2201755 - Processo nº 71000.074392/2022-13 - LOTE 06

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICO/INSTRUTOR DE VELA

O late Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha (ICSC-VI), associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.510.504/0001-16, por meio deste termo, abre processo de cotação prévia de preços para recebimento de propostas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICO/INSTRUTOR DE VELA, conforme descrição abaixo, para "Ação 01 – SERVIÇOS OPERACIONAIS" do plano de trabalho aprovado junto a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, referente ao Projeto Calendario Náutico - Cidade de Florianópolis ano 07- Nº SLIE: 2201755 - Processo nº 71000.074392/2022-13.

O prazo para recebimento das propostas será de 29/11/2023 até às 17h do dia 13/12/2023 e o critério de escolha do vencedor será o MENOR PREÇO GLOBAL por item do lote disponibilizado neste edital, desde que atendidos todos os requisitos estipulados para o mesmo.

As cotações prévias deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico <u>projetosesportivos@icsc.com.br</u> ou para o endereço Rua Silva Jardim, 838, CEP: CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC com as seguintes informações:

- ✓ Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);
- ✓ CNPJ / CPF;
- ✓ Endereço da empresa / Endereço de contato;
- ✓ Telefone, fax e e-mail;
- ✓ Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
- ✓ Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);
- ✓ Identificação e indicação dos respectivos números do lote e item;
- ✓ Descrição completa do produto/item;
- ✓ Valor unitário produto/item;
- ✓ Valor Global/Total.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Estar constituída há pelo menos 01 ano;
- b. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado/adquirido;
- c. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

tesouraria@icsc.com.br



ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Local(is) de entrega: Rua Silva Jardim, 838 Bairro José Mendes Florianópolis/SC CEP 88.020-200 e Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3.052 Bairro Jurerê Florianópolis/SC CEP 88054-601;
- A proposta deverá descrever todos os acessórios inclusos e considerar o frete até o local de entrega;
- Prazo mínimo de garantia: 30 dias
- Data máxima de entrega: até 10 dias após a contratação
- <u>O fornecedor interessado enviará o orçamento com o lote, o(s) item(ns) e quantidade(s) total(is) descrito(s) neste Termo, ou seja, não será possível fornecer somente uma parte dos itens.</u> Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação de mais itens, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta:
- ✓ Cópia/Cartão do CNPJ;
- ✓ Cópia simples do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- ✓ Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- ✓ Certidão de Quitação de Tributos Federais CQTF (autenticada);
- ✓ Certidão de Quitação de Tributos Estaduais CQTE (autenticada);
- ✓ Certidão de Quitação de Tributos Municipais COTM (autenticada).
- ✓ Comprovante de endereço da empresa proponente;
- ✓ Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.
- ✓ *Currículo(s) do(s) Profissional(ais) disponibilizados pela empresa para atuação
 *item classificatório e para diferencial da empresa

CRITÉRIOS DE IULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM DO LOTE, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICO/INSTRUTOR DE VELA, conforme suas quantidades e descrições deste edital;
- Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Cotação Prévia do TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP006/2023 Projeto Calendario Náutico Cidade de Florianópolis ano 07- Nº SLIE: 2201755 Processo nº 71000.074392/2022-13 LOTE 06 Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICO/INSTRUTOR DE VELA, disponibilizará em ata a informação dos fornecedores e o resultado da Cotação Prévia;
- Constatado o atendimento das exigências fixadas por este instrumento, a proponente será declarada vencedora do respectivo item ofertado com MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM DO LOTE, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

SEDE CENTRAL Rua Silva Jardim, 838 – José Mendes Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88020-200 Fone: (48) 3225-7799 Coordenadas: 27°36'5" S / 48°32'9" W SEDE OCEÂNICA Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052 – Jurerê Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88054-601 Fone: (48) 3266-1280 Coordenadas: 27°26'0'' S / 48°28'8'' W @icsc_veleirosdailha
 late Clube de Santa C

www.icsc.com.br



- Serão desclassificadas as propostas que:
- ✓ Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- ✓ Descritivo diferente do apresentado neste edital;
- ✓ Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME

O resultado desta Cotação Prévia será divulgado no site do Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha (www.icsc.com.br), e publicado em jornal;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE 06

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
6	1.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICO/INSTRUTOR DE VELA Coordenador Técnico - 2. Experiência na(s) área(s) esportiva(s) afeita ao projeto	Os serviços se darão por empresa Prestadora de Serviços Técnicos Específicos de Coordenação e desenvolvimento de treinamento e fomento das modalidades de vela monotipos e acompanhamento dos atletas no projeto. A empresa disponibilizará no mínimo 03 profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo ceder caso necessários um número maior de profissionais, sem ônus ao projeto.	até 05 serviços/profissionais (no mínimo 02 profissionais)		

ATRIBUIÇÕES: TÉCNICOS DE VELA OPTIMIST E MONOTIPOS

- 1. Elaborar, acompanhar, executar e revisar os planejamentos mensais e planos de aulas de vela;
- Encaminhar via e-mail nos prazos estabelecidos pelo gerencia dos projetos do clube os relatórios mensais de fotos, relatório de ações executadas e eventuais jornais sobre as atividades do projeto;
- 3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades da equipe de competição do Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha junto ao projeto e todas suas atividades;









- 4. Controlar e registrar as informações dos atletas, de treinos, dos eventos/competições e encaminhar mensalmente a gerência dos projetos do Iate Clube de Santa Catarina -Veleiros da Ilha:
- 5. Atuar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas diariamente com os atletas, inclusive os referentes à participação nos eventos do late Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha:
- 6. Todo fato, ocorrência, dúvida deverá ser comunicada imediatamente a gerência dos projetos do late Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha, para ser encaminhada a Comissão de Avaliação;
- 7. Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto e a melhora técnica dos alunos junto a vela, incluindo atividade de capacitação técnica:
- 8. Atingir as metas estabelecidas em relação à atividades sistemáticas, ações, eventos/competições e resultados finais pactuados em plano de trabalho junto a Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
- 9. Zelar pelos horários de entrada e saída das aulas de vela lembrando quanto à preparação das atividades e o encerramento das mesmas:
- 10. <u>Supervisionar e controlar a utilização e orientar para manutenção e utilização</u> dos materiais esportivos disponibilizados (barcos, boias, pranchas de sup, rádios, banners, camisetas, coletes salva vidas, blusas de treinos), a fim de garantir melhor atendimento aos atletas:
- 11. Zelar pela segurança integral dos alunos pelo período de permanência no local de desenvolvimento das atividades e durante os eventos.
- 12. Manter-se constantemente atualizado sobre as informações do projeto como também todas as informações pertinentes à área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: PROFESSORES DE VELA CLASSE OPTIMIST ESTREANTE/ESCOLA DE **VELA**

- 1. Elaborar, acompanhar, executar e revisar os planejamentos mensais e planos de aulas de vela:
- 2. Encaminhar via e-mail nos prazos estabelecidos pelo gerencia dos projetos do clube os relatórios mensais de fotos, relatório de ações executadas e eventuais jornais sobre as atividades do projeto;



- Acompanhar o desenvolvimento das atividades da sua turma de alunos/equipe de iniciação de vela do Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha junto ao projeto e todas suas atividades;
- 4. Controlar e registrar as informações dos alunos, de atividades sistemáticas, dos eventos/competições e encaminhar mensalmente a gerência dos projetos do Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha;
- 5. Atuar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas diariamente com os alunos, inclusive os referentes à participação nos eventos do Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha:
- 6. Todo fato, ocorrência, dúvida deverá ser comunicada imediatamente a gerência dos projetos do late Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha, para ser encaminhada a Comissão de Avaliação;
- 7. Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- 8. <u>Atingir as metas estabelecidas em relação à atividades sistemáticas, ações, eventos/competições e resultados finais pactuados em plano de trabalho junto a Lei Federal de Incentivo ao Esporte;</u>
- 9. <u>Zelar pelos horários de entrada e saída das aulas de vela lembrando quanto à preparação das atividades e o encerramento das mesmas:</u>
- 10. <u>Supervisionar e controlar a utilização e orientar para manutenção e utilização dos materiais esportivos disponibilizados (barcos, boias, pranchas de sup, rádios, banners, camisetas, coletes salva vidas, blusas de treinos), a fim de garantir melhor atendimento aos atletas;</u>
- 11. Zelar pela segurança integral dos alunos pelo período de permanência no local de desenvolvimento das atividades e durante os eventos.
- 12. Manter-se constantemente atualizado sobre as informações do projeto como também todas as informações pertinentes à área de atuação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEDE CENTRAL Rua Silva Jardim, 838 – José Mendes Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88020-200 Fone: (48) 3225-7799 Coordenadas: 27°36'5" S / 48°32'9" W

SEDE OCEÂNICA Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052 – Jurerê Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88054-601 Fone: (48) 3266-1280 Coordenadas: 27°26'0" S / 48°28'8" W

www.icsc.com.br55 (48) 99190-3480

O @icsc_veleirosdailha

tesouraria@icsc.com.br

Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha



- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor, boleto bancário, ou deposito em cheque nominal, após apresentação de documento fiscal válido. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar o número do lote e do(s) item(s) contratado(s) e apresentar quantidade(s), valor(es) unitário(s) e valor(es) total(s);
- O late Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha, se reserva o direito o direito de confirmar ou não a efetivação desta compra, de acordo com a sua necessidade ou conveniência.
- Os valores apresentados são irreajustáveis durante o período contratual e incluem todos os impostos, tributos, encargos exigidos por Lei, e qualquer outra despesa, como serviço de entrega nos locais determinados, que sejam necessários para a execução dos serviços contratados;
- "Modelo de contrato" em anexo ANEXO I
- As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- A participação nesta Cotação Prévia de Preços implicará na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- As participantes do processo de Cotação Prévia de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.
- É facultado ao Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha quando a vencedora da Cotação Prévia de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contratá-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação;

Florianópolis em 29 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS COTAÇÃO PRÉVIA 2023

O @icsc_veleirosdailha

Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha



ANEXO I - Modelo de contrato CONTRATO Nº./2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA VELEIROS DA ILHA E A PESSOA JURÍDICA
TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE
DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO CALENDARIO NÁUTICO - CIDADE D
FLORIANÓPOLIS ANO 07- Nº SLIE: 2201755 - PROCESSO Nº 71000.074392/2022-13.
Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lad
o IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA - CONTRATANTE, com sede r
Rua Silva Jardim, nº. 838, Bairro José Mendes, no município de Florianópolis/SC, estado d
Santa Catarina, Cep: 88020-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 82.510.504/0001/1
neste ato representado pelo seu Comodoro, Sr, devidament
inscrita no CPF/MF sob nº, portadora da Cédula de Identidade RG n
- SSP/ e de outro lado, a pessoa jurídica
CONTRATADA, com sede na Rua, nº nº.
Bairro, no município d',estado,Cep:,
,estadode,Cep:,
tel/fax, e-mails:, inscrita no CNPJ (MF) sob
número, neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de
Identidade R.G. n.º – SS/S, matriculado no Cadastro de Pessoa
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n.º, resolvem firmar o present
Contrato decorrente do TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP006/2023 - PROJET
CALENDARIO NÁUTICO - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS ANO 07- Nº SLIE: 2201755
PROCESSO Nº 71000.074392/2022-13 - LOTE 06, regido pela LEI Nº 11.438, DE 29 D
DEZEMBRO DE 2006, DECRETO № 6.180, DE 03 DE AGOSTO DE 2007 e PORTARIA M
424, DE 22 DE JUNHO DE 2020, e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA 01 DO OBJETO

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), que compõe o objeto:

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
6	1.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICO/INSTRUTOR DE VELA Coordenador Técnico - 2. Experiência na(s) área(s) esportiva(s) afeita ao projeto	Os serviços se darão por empresa Prestadora de Serviços Técnicos Específicos de Coordenação e desenvolvimento de treinamento e fomento das modalidades de vela monotipos e	até 05 serviços/profissionais (no mínimo 02 profissionais)		

SEDE CENTRAL

Rua Silva Jardim, 838 - José Mendes Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88020-200 Fone: (48) 3225-7799

Coordenadas: 27°36'5" S / 48°32'9" W

SEDE OCEÂNICA

Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052 – Jurerê Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88054-601

Fone: (48) 3266-1280

Coordenadas: 27°26'0" S / 48°28'8" W

© @icsc_veleirosdailha

Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha

www.icsc.com.br

© 55 (48) 99190-3480

□ tesouraria@icsc.com.br



	acompanhamento dos atletas no projeto. A empresa disponibilizará no mínimo 03 profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo ceder caso necessários um número maior de profissionais, sem ônus ao		
	projeto.		
TOTAL DO CONTRATO		•	

PARAGRAFO ÚNICO - Item(s) destinado(s) à execução do PROJETO CALENDARIO NÁUTICO - CIDADE DE FLORIANÓPOLIS ANO 07- Nº SLIE: 2201755 - PROCESSO Nº 71000.074392/2022-13, em conformidade com o TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA - TCP006/2023, que integra este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 02 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:
- 2.1.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.1.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 2.1.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cotação Prévia.
- 2.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.1.5. Disponibilizar todas as condições necessárias para CONTRATANTE poder exercer ampla fiscalização na verificação da correta entrega do(s) produto(s).
- 2.1.6. A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns) apresentados pela CONTRATADA, com a aprovação da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Cotação Prévia 2023, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

Coordenadas: 27°26'0" S / 48°28'8" W



CLÁU	JSUL	A 03							
DO VALOR TOTAL CONTRATADO									
3.1.	0	valor	total	deste	instrumento	é	de	R\$	
(), co	nforme quantid	lade	(s), d	escrig	ção(ões) e preço(s) citado(s)
na cl a	áusu	la 1.1 d	este ins	trument					

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 0 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria:
- 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, da entrega do item, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 / artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo CONTRATANTE.
- 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.

CLÁUSULA 05 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do Projeto Calendario Náutico - Cidade de Florianópolis ano 07- Nº SLIE: 2201755 - Processo nº 71000.074392/2022-13, conforme pactuado em Termo de Compromisso junto ao Ministério do Esporte/ Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte / Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA 06 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, através do Projeto Calendario Náutico - Cidade de Florianópolis ano 07- Nº SLIE: 2201755 - Processo nº 71000.074392/2022-13.



CLÁUSULA 07

DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será (parcelado e/ou parcela única), conforme pedidos de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) será(ão) transmitido(s) via fax, e/ou e-mail(ls) e/ou entregue(s) pessoalmente a CONTRATADA.
- 7.2. A entrega do objeto será na Sede Central da CONTRATANTE, situada na Rua Silva Jardim, 838 Bairro José Mendes Florianópolis/SC CEP 88.020-200 e /ou na Sede Oceânica da CONTRATANTE situada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3.052 Bairro Jurerê Florianópolis/SC CEP 88054-601, no seguinte horário: das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, segunda à sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativos.
- 7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do(s) pedido(s) de fornecimento.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- 8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda se encontra de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um "Parecer" sobre o pedido e somente após a aprovação da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Cotação Prévia 2023, a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e artigo 138 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, acarretando as consequências do artigo 80 e 139 dos respectivos diplomas legais.

CLÁUSULA 10 DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

SEDE CENTRAL Rua Silva Jardim, 838 – José Mendes Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88020-200 Fone: (48) 3225-7799 Coordenadas: 27°36'5'' S / 48°32'9'' W

SEDE OCEÂNICA Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052 – Jurerê Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88054-601 Fone: (48) 3266-1280 Coordenadas: 27°26'0'' S / 48°28'8'' W (icsc_veleirosdailha)

Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha

www.icsc.com.br

© 55 (48) 99190-3480

□ tesouraria@icsc.com.br



- 10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:
- 10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 / 14.133/2021 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:
- 11.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

(O) @icsc_veleirosdailha

Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha



CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13 DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 6.180, DE 03 DE AGOSTO DE 2007 e PORTARIA Nº 424, DE 22 DE JUNHO DE 2020, ainda a LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 / LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 DO FORO

- 14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.
- 14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

SEDE CENTRAL Rua Silva Jardim, 838 – José Mendes Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88020-200 Fone: (48) 3225-7799 Coordenadas: 27°36'5'' S / 48°32'9'' W

RG:

Assinatura:

SEDE OCEÂNICA Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052 – Jurerê Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88054-601 Fone: (48) 3266-1280 Coordenadas: 27°26'0'' S / 48°28'8'' W

Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha



© 55 (48) 99190-3480

tesouraria@icsc.com.br